



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.201, de 25 de junho de 1993.

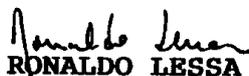
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

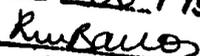
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade Social "SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - SASIEQ -, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Timbiras, 1249, no bairro de Ponta Grossa, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 25 de junho de 1993.


RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado no DOE
26/06/1993

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	